

## **LEI Nº735/2015**

**“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.”**

**DARCI JOÃO FRIZON**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

**FAZ SABER** a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos (2015-2025), a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento na Emenda Constitucional nº59/2009 e do disposto no art.214 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Educação de Barra Bonita foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Educação contém proposta educacional do Município de Barra Bonita, com suas respectivas metas e estratégias, conforme Anexos I e II.

**Art. 4º.** São diretrizes do PME:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 5º.**As metas previstas no anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 6º.**As metas previstas no anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

**Art. 7º.** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Fórum Municipal de Educação;

IV - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

V - Instituições governamentais;

VI - Sociedade civil.

**§1º.** Compete, ainda, as instâncias referidas no caput:

I - Registrar, sistematizar e analisar o desenvolvimento das ações;

II - Operacionalizar as metas estabelecidas;

III - Realizar avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados;

IV - Replanejar novas ações;

V - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME serão realizados, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

§ 3º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 8º.** Caberá ao gestor municipal a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º. As estratégias definidas nesta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 3º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º. O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 9º.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10º.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2015.

**Darci João Frizon**  
**Prefeito Municipal de Barra Bonita**

## ANEXO I

### METAS E ESTRATÉGIAS

**META 1** - Universalizar o atendimento da população na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, até 2016 e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo até 50% das crianças de até 3 (três) até o final da vigência deste plano.

#### **Estratégias:**

- 1.1) Desenvolver ações de conscientização com as famílias;
- 1.2) Realizar levantamento anual da demanda por este serviço;
- 1.3) Estabelecer política clara que assegure a universalização da oferta e, sobretudo condições para o atendimento de boa qualidade;
- 1.4) Buscar junto às esferas estadual e federal recursos estabelecendo medidas a curto, médio e longo prazo que abarquem o provimento de estrutura física, materiais e recursos adequados;
- 1.5) Implantar até o segundo ano de vigência do Plano, a avaliação na educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base nos parâmetros nacionais de qualidade;
- 1.6) Realizar a formação continuada para os profissionais da educação infantil;
- 1.7) Construir espaço físico próprio para ampliar as matrículas de acordo com a demanda;
- 1.8) Dar suporte ao atendimento especializado em salas de recursos multifuncionais da rede estadual e se necessário em escolas especiais mais próximas da residência dos alunos;
- 1.9) Implantar, em caráter complementar e em articulação com outras secretarias programas de orientação e apoio as famílias, fortalecendo a entrada e permanência das crianças na educação infantil.

**META 2** -Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

**Estratégias:**

2.1) Pactuar com a união e o estado a implantação de da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;

2.2) Promover a busca ativa de crianças fora da escola;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos na escola, principalmente do público da educação especial e dos beneficiários de programas de transferência de renda, a fim de evitar situações de discriminação, preconceito e violência, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e juventude;

2.4) Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluído adequações no calendário escolar de acordo com as necessidades e condições da localidade, buscando sempre incentivar a participação das famílias ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e a família;

2.5) Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar gratuito e de qualidade, material escolar, laboratórios e bibliotecas com acervos atualizados e professores capacitados;

2.6) Garantir a oferta de alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, respeitando o disposto na legislação e dando prioridade para produtos provenientes da agricultura familiar;

2.7) Fomentar o uso das tecnologias educacionais inovadoras, criando mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização;

- 2.8) Promover a realização de aulas de reforço\ recuperação extra classe para alunos com dificuldade de aprendizagem;
- 2.9) Estabelecer programas que, efetivamente promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas series posteriores;
- 2.10) Definir e garantir padrões de qualidade, dando condições para o acesso e permanência no ensino fundamental;
- 2.11) Promover concursos e competições em caráter extracurricular;
- 2.12) Implantar Programas de incentivo, como oferta de cursos gratuitos levando em conta o histórico escolar dos alunos;
- 2.13) Criar uma Lei municipal até o terceiro ano de vigência deste plano que respeite o número mínimo e o número máximo de alunos por turma, já que até a criação da mesma o município tem como base a Lei Estadual complementar nº 170/1998.
- 2.14) Buscar formas e estruturar processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 2.15) Implantar até o primeiro ano de vigência deste Plano ações de incentivo a leitura;
- 2.16) Buscar recursos via FNDE/PAR para a construção de uma unidade escolar, bem como para aquisição de mobiliário e equipamentos para oferta de uma educação de qualidade.

**META 3** -Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Estratégias:**

- 3.1) Pactuar com a união e o estado no âmbito da instância permanente de cooperação a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;

3.2) Fomentar a expansão da matrícula no ensino médio integrado a educação profissional, fortalecendo o acompanhamento, o aproveitamento e a permanência dos jovens;

3.3) Implementar até o terceiro ano de vigência deste plano políticas de prevenção a evasão escolar dos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

**META 4** - Universalizar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Estratégias:**

4.1) Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) Apoiar e incentivar que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) seja tida como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cego e surdo cegos;

4.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;



4.4) Promover a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.5) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues de acordo com a política de Educação Especial;

4.6) Firmar parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino;

4.7) Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;

4.8) Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas para atender possíveis demandas.

**META 5** -Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Estratégias:**

- 5.1) Ao longo da vigência deste plano será dado incentivo e promoção a formação inicial para os professores;
- 5.2) Dar subsídios para que programas federais continuem sendo desenvolvidos no município;
- 5.3) Estimular e incentivar a participação das escolas nas Avaliações Nacionais da Educação.

**META 6** -Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até o final da vigência deste plano.

**Estratégias:**

- 6.1) Aderir, a programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, estimulando a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes;
- 6.3) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados;
- 6.4) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional;

6.5) Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

**META 7** -Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio proposta pelo Plano Nacional de Educação, levando em consideração que o município até o momento não apresenta dados próprios, para cumprir o disposto nesta meta levará em consideração o que foi estipulado pela meta nacional.

**Estratégias:**

7.1) Buscar meios para que o município possa participar das avaliações nacionais de aprendizagem;

7.2) Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local;

7.3) Constituir instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas em âmbito municipal;

7.4) Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.5) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio;

7.6) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.7) Garantir transporte gratuito, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação básica;

- 7.8) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica;
- 7.9) Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.10) Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.11) Informatizar a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico;
- 7.12) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.13) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.14) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.15) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.16) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, energia elétrica, abastecimento de água e saneamento básico;

7.17) Renovar e realizar manutenção das bibliotecas com materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes;

7.18) Aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

**META 8** -Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Estratégias:**

8.1) Criar um espaço específico para o atendimento destas pessoas em parceria com outras secretarias e instituições de ensino;

8.2) Deverá, em parceria com os diferentes entes federados, programar projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as desistências, com ações internas e externas à Escola;

8.3) Implantar programas de incentivo a população para que esta continue os estudos;

8.4) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

**META 9** -Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste Plano de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

- 9.1) Estimular a participação em exames de certificação e conclusão do ensino fundamental e médio;
- 9.2) Expandir a oferta de transporte gratuito para educandos do município freqüentarem cursos profissionalizantes em entidades públicas de outro município, uma vez que não há oferta educacional neste segmento aqui;
- 9.3) Buscar parcerias com instituições para programas de estágio como forma de incentivo a conclusão do ensino médio e ao ingresso no ensino superior.

**META 10** - Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do PME.

**Estratégias:**

- 10.1) Fomentar a participação em Programas Nacionais e estaduais de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos;
- 10.2) Garantir transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.

**META 11** - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Estratégias:**

- 11.1) Dar continuidade as formas de incentivos que já vem oferecendo aos estudantes;
- 11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede estadual de ensino, assegurando padrões de qualidade;
- 11.3) Durante a vigência deste plano buscar cursos profissionalizantes para os alunos do município, seja por meio de parcerias com outras instituições ou por meio de incentivos como transporte para cidades que oferecem cursos.

**META 12** - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Estratégias:**

12.1) Como forma de incentivo a entrada dos jovens ao ensino superior disponibiliza transporte gratuito para a cidade de São Miguel do Oeste, onde se concentra o maior número de estudantes nesta modalidade;

12.2) Para aqueles que estudam em outras cidades é oferecido um auxílio financeiro aprovado pela Lei nº 704/2014;

12.3) Buscar, no período de vigência deste plano articular com instituições de ensino que ofertam cursos superiores na modalidade a distância cursos a serem ofertados no município.

**META 13** - Articular, com a União e o estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 5% (cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 3% (três por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

**Estratégias:**

13.1) Acompanhar a realização das avaliações externas in loco, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistemas de ensino;

13.2) Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**META 14** - Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 5% mestres e 3 % doutores, até ao final da vigência do PME.

**Estratégias:**

14.1) Adotar, em parceria com a União e o estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes, bolsas de estudos de pós-graduação em nível stricto sensu;

14.2) Rever plano de carreira do magistério, a fim de ofertar licença remunerada de estudos de pós-graduação stricto sensu aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino, com o comprometimento do professor de continuar atuando na rede por no mínimo 5 anos;

14.3) Melhorar o incentivo na remuneração dos profissionais com pós-graduação a nível stricto sensu;

14.4) Incentivar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

**META 15** - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano de Educação, política municipal de formação dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Estratégias:**

15.1) Oportunizar a todos os profissionais da educação participação periódica em cursos de formação continuada;

15.2) Buscar em regime de cooperação entre União e o Estado ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das



necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação;

**META 16** - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Estratégias:**

16.1) Apoiar e incentivar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

16.2) Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do respectivo sistema de ensino.

**META 17** -Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

**Estratégias:**

17.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

17.2) Fomentar a ampliação e a garantia da oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

17.3) Dar continuidade ao cumprimento da lei do piso nacional do magistério.

**META 18** -Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Estratégias:**

18.1) Criar formas de descompactação da tabela salarial, levando em conta a diferenciação em nível de escolaridade e tempo de serviço assegurando no prazo de 2 (dois) anos a reestruturação do plano de carreira.

**META 19** -Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Estratégias:**

19.1) Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) ano após a aprovação deste Plano;

19.2) Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

19.3) Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação;

19.4) Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos

profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

19.5) Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, a partir do segundo ano de vigência deste plano.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2015-2025



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA BONITA  
2015-2025

Darci João Frizon  
Prefeito

Giovana Sarzi Lanzarin  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Sirley Maria Zanin Trevisan  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Jézica Guaragni  
Coordenação de elaboração

Professores  
Lederci Carmen Catto  
Viviani Favretto Boff  
Márcia Bogus  
Elaine Neumann Paula  
Fabio Moacir Martinelli  
Luciane Zangalli Balensiefer  
Marli Teresinha Caus de Luca  
Rosane Marlene Tonello Dresch  
Andréia Elisa Daltoé Catto  
Tânia Fátima Barbosa  
Nair Schneider  
Vera Lucia Parmigiani  
Inez Francisca Giongo Lazarotto  
Gesí Zanotti  
Márcia Fiametti  
Nádia Maria Ferronato Bernardi  
Julio Cesar Carossi

Auxiliares de sala  
Catia Fronza  
Fabiana Michelle Schauble Maciel  
Michele Fontana Neto Zaccaron

**AGRADECIMENTOS**

Desejamos expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados no processo de construção deste plano.

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história da cidade de Barra Bonita e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social, sendo que a experiência e a dedicação de cada um dos envolvidos foram de grande importância para a formalização deste, como instrumento de Gestão democrática, controle social e participação.

## **SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO
2. ASPECTOS DO MUNICIPIO

- 2.1 Denominação
- 2.2 Criação
- 2.3 Localização e Limites
- 2.4 Evolução histórica
- 2.5 Urbanização
- 2.6 Infraestrutura
- 3. ASPECTOS POPULACIONAIS
  - 3.1 Taxa média anual de crescimento da população
  - 3.2 Densidade demográfica
  - 3.3 Faixa etária da população
  - 3.4 Indicadores de desenvolvimento humano (IDH)
  - 3.5 Renda média da população
- 4. ASPECTOS EDUCACIONAIS, METAS E ESTRATÉGIAS
  - 4.1 Educação Básica
    - 4.1.1 Etapas da Educação Básica
    - 4.1.2 Avaliações Nacionais
    - 4.1.3 Modalidades da Educação Básica
  - 4.2 Educação a distância
  - 4.3 Educação Superior
  - 4.4 Valorização do magistério
- 5. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME
- 6. REFERENCIAS

## **1. ASPECTOS DO MUNICÍPIO**

### 2.1 Denominação do município

O nome do município surgiu segundo os primeiros moradores, devido à beleza do encontro entre o rio que corta a cidade com o Rio das Antas. Foi dado então o nome de Barra Bonita ao rio e a comunidade.

## 2.2 Criação

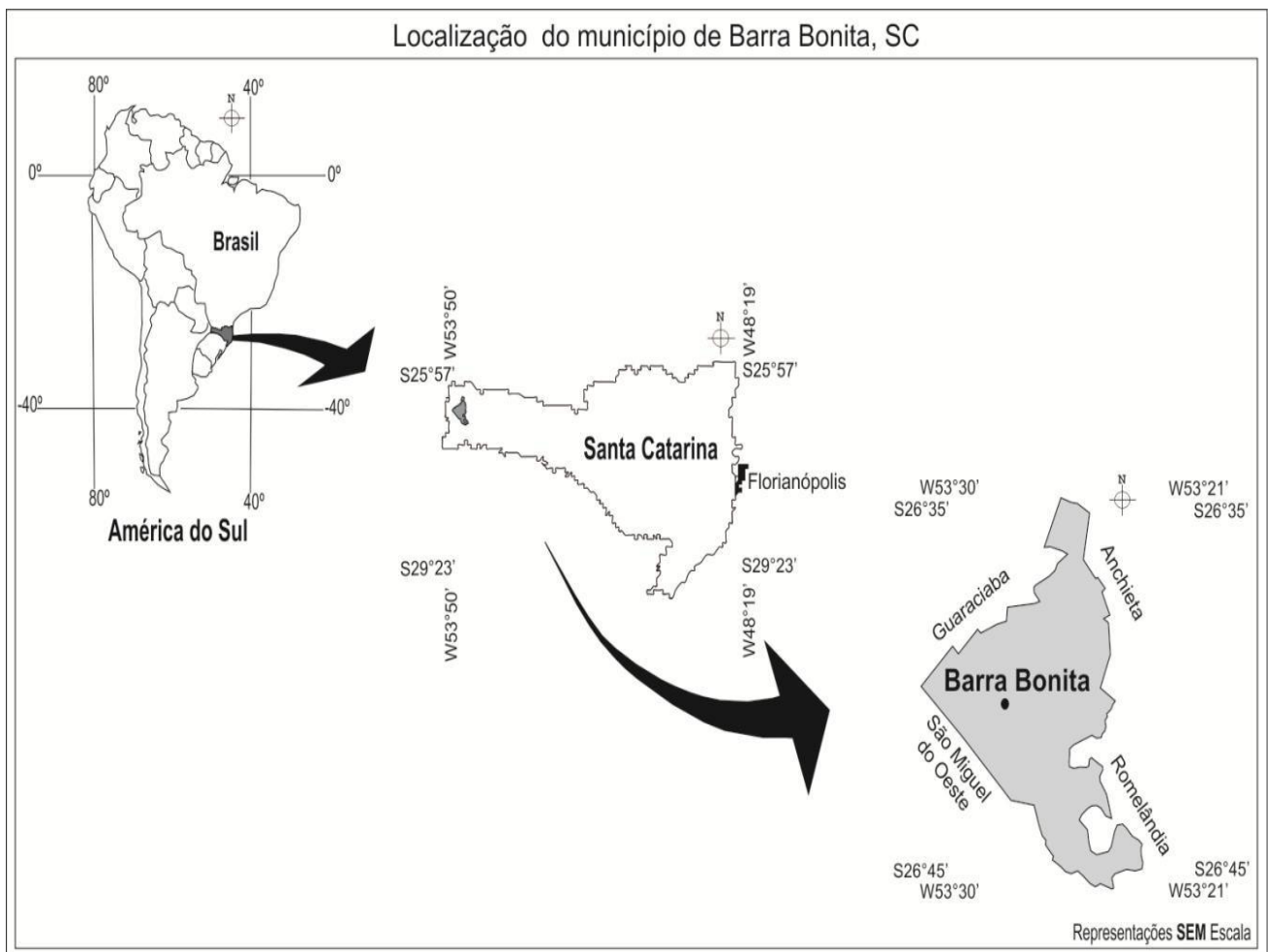
O município de Barra Bonita desmembrou-se do município de São Miguel do Oeste, foi criado através da Lei de nº 10052 de 29 de dezembro de 1995. A consulta plebiscitária realizou-se no dia 17 de dezembro de 1995, através de voto eletrônico 946 pessoas votaram, sendo que 862 votaram pela emancipação.

## 2.3 Localização e Limites

O Município localiza-se geograficamente no Extremo - Oeste de Santa Catarina, distante 22 km aproximadamente deste, limita-se ao Norte com o Município de Anchieta e Guaraciaba, ao Sul com o Município de São Miguel do Oeste e Romelândia, ao Oeste com o Município de São Miguel do Oeste e Guaraciaba, ao Leste com o Município de Anchieta e Romelândia. A Capital do Estado é distante aproximadamente 750 km.

O município tem uma área de 93 Km<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: 26° 39' 16" S, Longitude: 53° 26' 24" W, Altitude: 335m. O acesso que liga o município a São Miguel do Oeste se dá através da SC-492, asfaltada, além disso há acesso não asfáltico a Romelândia, Anchieta e Guaraciaba.





**Figura 1:** Mapa de localização do Município de Barra Bonita, SC.

#### 2.4 Evolução histórica

No início da década de 50 chegaram os primeiros colonizadores a procura de terras baratas e férteis, eram descendentes de imigrantes italianos e alemães, oriundos do Rio Grande do Sul. As famílias instalaram-se nas margens do atual Rio Barra Bonita, que deságua no Rio das Antas.

Em 19 de dezembro de 1960 Barra Bonita passou a ser distrito de São Miguel do Oeste, através da Lei N° 630/60, tendo como primeiro intendente o Sr. Ângelo Benetti. O primeiro padre foi Aurélio Canzi aonde os primeiros cultos e missas eram realizados na casa do Sr. Antônio Dresch, sendo edificada a primeira igreja em 1959 no mesmo local da atual, sendo eleito como padroeiro da comunidade São Francisco de Assis. Os primeiros moradores a se fixarem em Barra Bonita foram: João Giacomelli, David Luiz

Sarzi, José Zanotti, Vicente Vitcoski, Regina Rapach, Ângelo Benetti, Pascoal Moura, Arlindo Boff e outros.

A emancipação Política - Administrativa aconteceu através do plebiscito realizado em 10/10/95 e através da lei Nº 10.052. De 29/12/95 foi elevado a condição de Município. O primeiro mandato de Governo aconteceu na eleição realizada em 03 de outubro de 1996, elegendo o primeiro Prefeito Municipal Sr. Pedro Rodrigues da Silva, tendo como Vice Prefeito Sr. Itacir Novello, os quais foram reeleitos para o mandato 2001-2004, nas eleições de 03 de outubro de 2000. No processo de emancipação o município de Barra Bonita agregou áreas também do município de Guaraciaba, Anchieta e Romelândia.

## 2.5 Urbanização

O Município é formado pelas comunidades: Linha São Judas Tadeu, Linha Alto Caçador, Linha Cruz e Souza, Linha Treze de Maio, Linha Três Irmãos, Linha Polaca, Linha Caçador Baixo, Linha Pomba Branca, Linha Progresso, Linha Alto São José, Linha Arvoredo, Linha 25 de Maio, Linha Águas do Araçá e centro. Os Pólos regionais mais próximos são: São Miguel do Oeste, Chapecó e Pato Branco no Paraná.

A ocupação do campo é formada por pequenas propriedades rurais, sendo a agricultura familiar a base econômica das famílias, a poucos arrendatários e uma área de assentamento.

## 2.6 Infraestrutura

Toda a população possui energia elétrica, fornecida pela CELESC, com aproximadamente 520 consumidores em mais de 500km de rede. Quanto a Telefonia o Município tem antena de sinal das operados OI e TIM, além de sinal da operadora Claro em algumas localidades.

A população rural é abastecida por fontes naturais de água, faltando proteção na maioria delas, nascentes e poços artesianos tratados com cloro. Já a população urbana é abastecida com água tratada de poço artesiano de responsabilidade da CASAN.

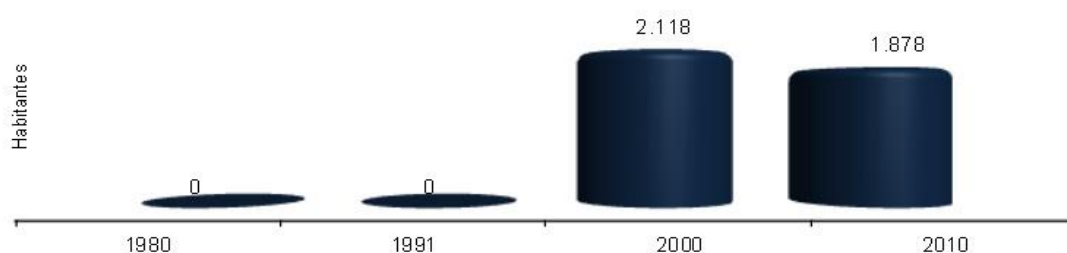
Aproximadamente 75% da população rural utiliza o sistema de fossa individual e 50 % dessas são fossas sépticas. Há necessidade de melhorias e complementação com fossas sumidouro. No município a coleta do lixo é realizada duas vezes por semana pela

Prefeitura que destina os resíduos a empresa Tucano. A Prefeitura também disponibiliza lixeiras apropriadas, que são fixadas nas ruas em frente às residências na área urbana e em diversos locais das comunidades do interior.

### 3. ASPECTOS POPULACIONAIS

A população de Barra Bonita apresentou no ano de 2010 redução de 11,33% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010 a população da cidade alcançou 1.878 habitantes, o equivalente a 0,03% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.

**Gráfico 1 – População total de Barra Bonita, no período de 1980 a 2010**



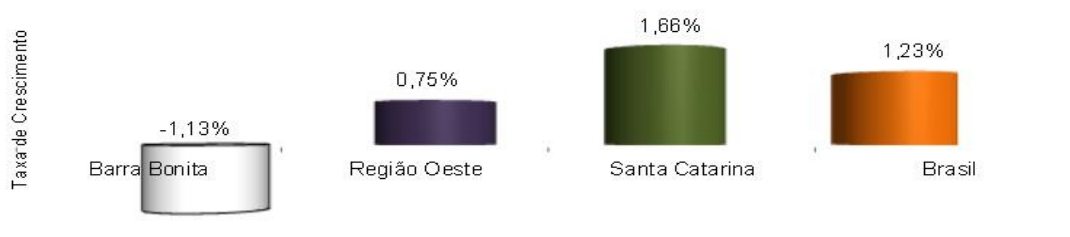
Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

#### 3.1 Taxa média anual de crescimento da população

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Barra Bonita apresentou entre 2000 e 2010 uma taxa média de crescimento populacional da ordem de -1,13% ao ano, conforme gráfico a seguir.

**Gráfico 2 – Taxa de crescimento médio anual da população, segundo Barra Bonita, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, no período de 2000 a 2010**

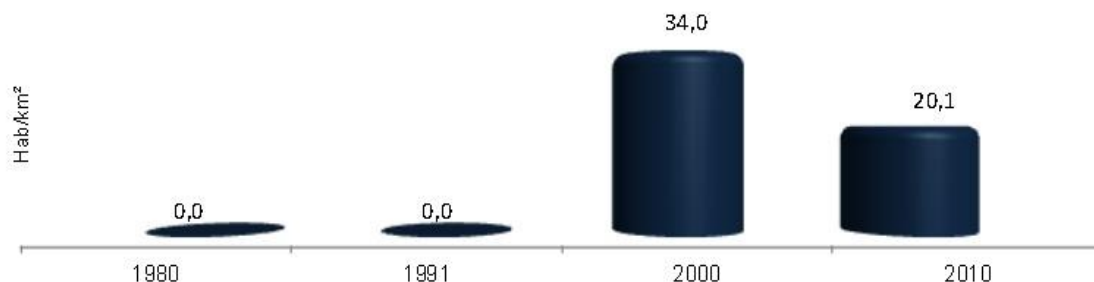


Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE - apoiados nos Censos Demográficos, 2000 e 2010.

#### 3.2 Densidade Demográfica

Baseado no Censo Populacional (IBGE) de 2010, Barra Bonita possuía uma densidade demográfica 20,1 hab/km<sup>2</sup>, conforme demonstra o gráfico a seguir.

**Gráfico 3 – Densidade demográfica de Barra Bonita, no período de 1980 a 2010**



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010 apontou que no município, os homens representavam 51,97% da população e as mulheres, 48,03%. A tabela a seguir apresenta a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

**Tabela 1 – Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em Barra Bonita, no período de 1980 a 2010**

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	-	-	-	-
1991	-	-	-	-
2000	1.108	1.010	256	1.862
2010	976	902	279	1.599

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Notas: 1 Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

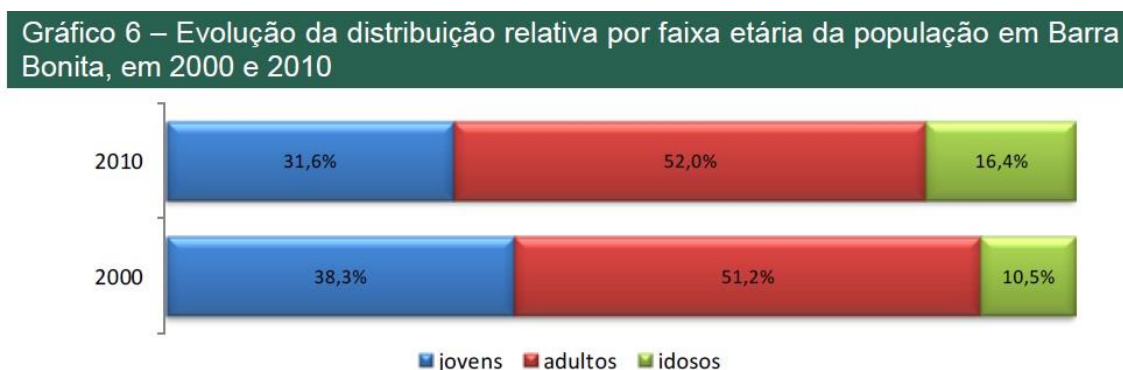
2 Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

### 3.3 Faixa etária da população

A estrutura etária de uma população habitualmente é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município em 2010, os jovens representavam 31,6% da população, os adultos 52,0% e os idosos

16,4%. O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

Ainda relacionado à faixa etária da população, compete mencionar a questão da população economicamente ativa (PEA), que se caracteriza por abranger todos os indivíduos de um lugar que, em tese, estariam legalmente aptos ao trabalho, ou seja, todos os indivíduos ocupados e desempregados.

No Brasil, o IBGE calcula a PEA como o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças ser ilegal no Brasil, o IBGE calcula a PEA considerando pessoas a partir dos 10 anos de idade, uma vez que a realidade no país, por vezes, mostra situações diferentes do que prega a lei. A população economicamente ativa em Barra Bonita no ano de 2010 corresponde a 62,1% o que aumentou em comparação aos anos anteriores.

### 3.4 Indicadores de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.

Segundo dados divulgados em 2013 pela Organização das Nações Unidas, em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Barra Bonita, alcançou 0,543 colocando o município na 262ª posição estadual. Já em 2010 o município alcançou 0,701 ficando assim na 97ª posição estadual. O que representa uma variação de 29,10 %.

### 3.5 Renda média da população

A caracterização da renda da população foi avaliada sob dois aspectos, um relacionado ao rendimento familiar médio e outro relacionado aos valores médios dos salários pagos no município. A tabela a seguir apresenta a evolução do rendimento familiar médio em Barra Bonita, na Região Oeste e em Santa Catarina, além do respectivo posicionamento do município no âmbito estadual, entre 2000 e 2010.

**Tabela – Rendimento Familiar Médio em Barra Bonita, na Região Oeste e posição do Município no Estado, em 2000 e 2010**

Período	Barra Bonita	Região Oeste	Santa Catarina	Posição do Município no Estado
2000	926,4	988,8	1.205,9	122ª
2010	1.919,2	2.667,8	2.400,7	240ª
Evolução 2000/2010	107%	170%	99%	Regrediu 118 Posições

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2010.

## 4. ASPECTOS EDUCACIONAIS

### 4.1 Educação Básica

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. Ainda de acordo com a LDB em seu artigo:

**Art. 24.** A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

1.a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho

escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

2.a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

3.por promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

4.por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

5.independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

6.nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

7.poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

8.a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

9.avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

10.possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

11.possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

12.aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

13.obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

14.o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

15.cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Composta pela Educação Infantil, pelo Ensino Fundamental e Ensino Médio, a Educação Básica é encarada como um conjunto orgânico e seqüencial, que mobiliza as

três esferas do governo em sua organização e requerimento. É um longo processo de desenvolvimento e aprendizagem, que vai dos 4 aos 17 anos de idade, contemplando um recorte etário que vai da educação infantil até o ensino médio. Neste período é dado início ao desenvolvimento da capacidade da leitura, da escrita e do cálculo; tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

Do início de sua vigência até os tempos atuais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam organizadas da seguinte forma:

- a) A Educação Infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade);
- b) O Ensino Fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) O Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Quanto às modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que a cada etapa da Educação Básica pode corresponder a uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

Considerando todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2014, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Educação, a Rede municipal possui 01 escola de educação infantil na área urbana, 02 escolas de ensino fundamental na área rural. Totalizando 162 matrículas no corrente ano em 03 estabelecimentos de ensino da



rede pública. Já a Rede estadual possui 01 escola que atende o ensino fundamental e médio na área urbana, sendo que esta registrou um total de 224 matrículas no ano de 2014.

REDE	ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL					ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7ª serie 7º Ano	8ª serie 8º Ano	9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Municipal	10	13	11	07	15	5	7	13		-	-	-
Estadual	15	10	13	09	14	22	25	19	20	19	34	26
Total	25	23	24	16	29	27	32	32	20	19	34	26

No ano de 2015 de acordo com as escolas o numero de matriculas em cada rede

é o seguinte:

	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Rede Municipal	Creche 01 a 02 anos	Pré escola 03 a 05 anos
Nº alunos	12	63

#### 4.1.1 Etapas da Educação Básica

##### **Educação Infantil**

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade,

igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36).

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal). Barra Bonita oferece a Educação Infantil, na rede pública.

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira. Sendo que o município atende de acordo com indicadores 89,3% da população de 4 e 5 anos.



Neste sentido, para atender a **meta 1** que pretende universalizar o atendimento da população na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, até 2016 e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo até 50% das crianças de até 3 (três) até o final da vigência deste plano. Para isso serão desenvolvidas ações de conscientização com as famílias, bem como a realização de levantamento anualmente da demanda por este serviço.

A expansão da oferta da Educação Infantil pública do município deve garantir inicialmente o atendimento nas áreas de maior demanda, para tanto, é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta e,

sobretudo condições para que o atendimento seja de boa qualidade, neste sentido, o município deve buscar junto às esferas estadual e federal recursos estabelecendo medidas a curto, médio e longo prazo que abarquem o provimento de estrutura física, materiais e recursos adequados, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária levando em consideração os parâmetros de qualidade da educação infantil para a educação infantil.

Para tanto, será cadastrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE via Programa de Ações Articuladas - PAR a ampliação de escola infantil, bem como a aquisição de moveis e equipamentos necessários para o funcionamento da área ampliada.

Como forma de garantir o atendimento de qualidade aos educandos será implantada até o segundo ano de vigência do Plano, a avaliação na educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

Ainda neste sentido, será realizada a formação continuada para os profissionais da educação infantil, garantindo progressivamente, o aperfeiçoamento e a qualidade no atendimento ao público infantil.

Sendo o acesso a educação infantil um direito constitucional e designado aos municípios a ofertada do mesmo, no mês de maio de 2014 implantou-se a primeira turma de creche, com atendimento de crianças de 01 (um) a 02 (dois) anos buscando o cumprimento da responsabilidade do município no que tange a oferta de vagas em creches. De acordo com o percentual apresentado, o município atende 4,3% da população de 0 (zero) a 3 (três), dados estes que resultam do atendimento em pré escola a partir dos três anos no ano de 2011.

**NT** Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Em relação ao atendimento em creche pretende-se construir espaço físico próprio para dessa forma ampliar as matrículas de acordo com a demanda, bem como dar suporte ao atendimento em salas de recursos multifuncionais da rede estadual e se necessário em escolas especiais mais próximas da residência dos alunos.

Mesmo não sendo obrigatória, a entrada na Educação infantil até os três anos, ela revela-se fundamental para o desenvolvimento das crianças, para tanto, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

Como forma de fomentar o desenvolvimento pleno das crianças, será implantado, em caráter complementar e em articulação com outras secretarias programas de orientação e apoio as famílias, fortalecendo a entrada e permanência das crianças na educação infantil.

## **Ensino Fundamental**

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos

municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

Através da Lei nº 11.274/2006 e também da Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009 o Ensino fundamental uma etapa indispensável à criança, passou a ter duração de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tendo duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos. Com a finalidade de ampliar a jornada letiva anual e proporcionar maior permanência ao ensino fundamental.

O objetivo desse ensino (art.32 da LDB) é a formação básica do cidadão mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Os anos iniciais do Ensino Fundamental faz parte da segunda etapa da Educação Básica, sendo um período importantíssimo para o desenvolvimento das crianças, pois, nesta fase elas começam a ter um contato oficial com o processo de leitura e escrita. Diante disso de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica o currículo escolar deve assumir os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 4º desta Resolução. Sendo eles:

- I - igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;

- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e aos direitos;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e das normas dos respectivos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

O currículo no ensino fundamental deve difundir os valores do interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento, bem como a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não formais. Devem-se ainda na organização da proposta curricular, assegurar o entendimento de currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando-se com as vivências e saberes dos estudantes, contribuindo assim para construir as identidades dos educandos (Resolução CNE/CEB Nº 04/2010. Art.9).

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025.No atual período observa-se uma queda no número absoluto de matrículas, em conformidade com a redução da população anunciada nas análises demográficas do IBGE. Neste cenário, foram atendidos no Ensino Fundamental, em 2012, aproximadamente 247alunos/ano reduzindo-se este número para 229 em 2015 segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.

Pode - se observar pelo indicador apresentado que no município o percentual de população entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos que frequenta a escola é de 96,4% estando próximo da meta estipulada pelo plano nacional de educação.



Diante disso, como estratégias para cumprir o proposto pela **meta 2** que é universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação o município irá pactuar com a união e o estado a implantação de da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. Bem como promover a busca ativa de crianças fora da escola, fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos, principalmente do público da educação especial e dos beneficiários de programas de transferência de renda, a fim de evitar situações de discriminação, preconceito e violência, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e juventude.

Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluído adequações no calendário escolar de acordo com as necessidades e condições da localidade, buscando sempre incentivar a participação das famílias ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e a família.

Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar gratuito e de qualidade, material escolar, laboratórios e

bibliotecas com acervos atualizados e professores capacitados. Além de garantir a oferta de alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, respeitando o disposto na legislação e dando prioridade para produtos provenientes da agricultura familiar.

Fomentar o uso das tecnologias educacionais inovadoras, criando mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização. Bem como promover a realização de aulas de reforço\ recuperação extra classe para alunos com dificuldade de aprendizagem.

Estabelecer programas que, efetivamente promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores. Definindo e garantindo padrões de qualidade, dando condições para o acesso e permanência no ensino fundamental. Ainda como forma de incentivo e estímulo a habilidades e atividades esportivas na escola, o município irá promover concursos e competições em caráter extracurricular. Além de implantar Programas de incentivo, como oferta de cursos gratuitos levando em conta o histórico escolar dos alunos.

Criar uma Lei municipal até o terceiro ano de vigência deste plano que respeite o número mínimo e o número Máximo de alunos por turma, já que até a criação da mesma o município tem como base a Lei Estadual complementar nº 170/1998.

Fomentando ainda a qualidade do ensino fundamental o município, no período de vigência deste plano irá buscar formas e estruturar processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental. Também serão implantadas até o primeiro ano de vigência deste Plano ações de incentivo a leitura.

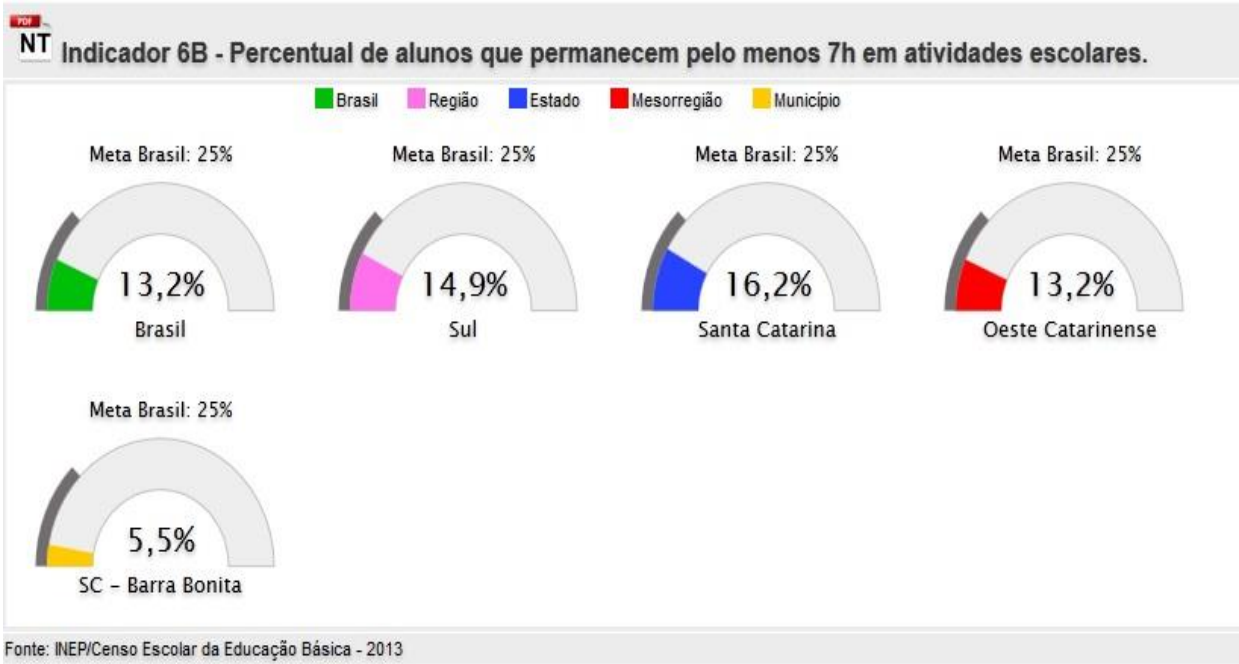
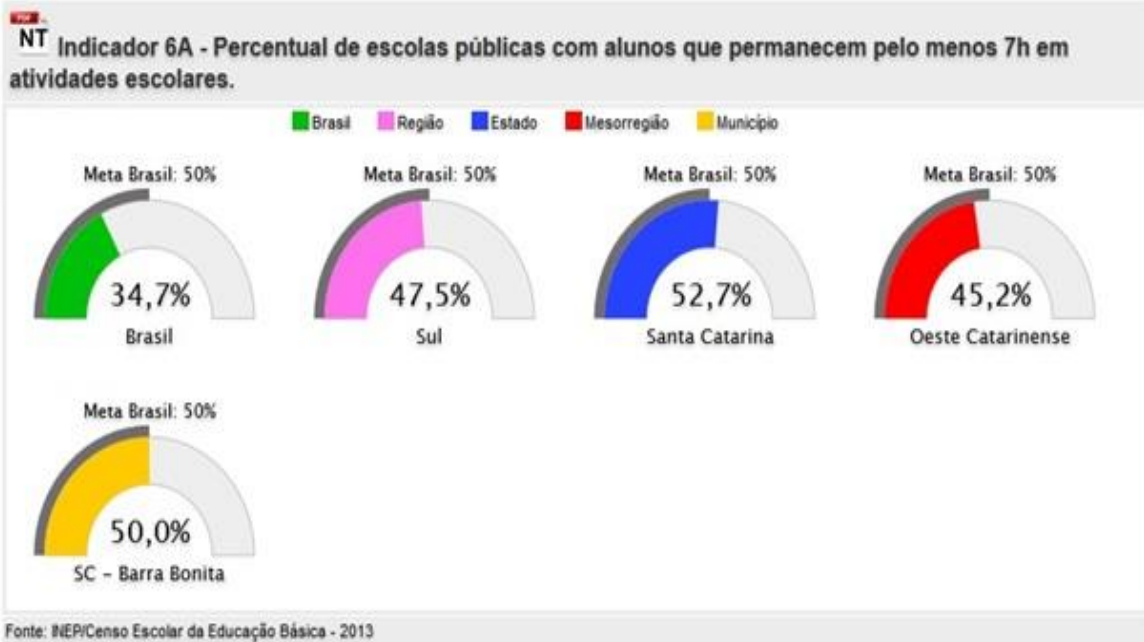
Visando atender a demanda do ensino fundamental no centro do município, pretende-se no período de vigência deste plano buscar recursos via FNDE/PAR para a construção de uma unidade escolar, bem como para a aquisição de mobiliário e equipamentos para oferta de uma educação de qualidade. Para essa finalidade o município já possui terreno para cadastro.





Como podemos perceber pelo indicador acima o município tem atendido a **meta 5** que é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Neste sentido para continuar garantindo o cumprimento desta meta pretende-se ao longo da vigência deste plano será dado incentivo e promoção a formação inicial para os professores, bem como continuar dando subsídios para que programas federais continuem sendo desenvolvidos no município. Além de estimular e incentivar a participação das escolas nas Avaliações Nacionais que aferem a alfabetização das crianças.

Para a educação em tempo integral referenciada na **meta 6** que visa oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até o final da vigência deste plano levando em conta os indicadores abaixo:



O município irá aderir, a programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, estimulando a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional. Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

### **Ensino Médio**

O Ensino Médio, de responsabilidade do Sistema Estadual de Educação, composto de Escolas Públicas Estaduais, não se fez presente nos encontros do ano de 2015, quando realizamos a construção das propostas de objetivos e metas. No entanto contribuiu na pesquisa diagnóstica. A ação pública de aproximar o Município e o Estado proverá uma maior parceria, necessária na continuidade do currículo e na formação da Educação Básica em seus fins e terminalidade.

Para cumprir a **meta 3** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Analisando os indicadores, mostrados logo abaixo, o município está próximo do percentual indicado pelo plano, no entanto algumas ações precisam ser realizadas para que se possa atingir o proposto.



Sabendo-se que é dever prioritário dos Estados à oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB)

O município irá pactuar com a união e o estado no âmbito da instância permanente de cooperação a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio. Também irá fomentar a expansão da matrícula no ensino médio integrado a educação profissional, fortalecendo o acompanhamento, o aproveitamento e a permanência dos jovens.

O município ira implementar ainda até o terceiro ano de vigência deste plano políticas de prevenção a evasão escolar dos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

#### 4.1.2 Avaliações Nacionais

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. Na sequência, são apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica de Barra Bonita, considerando as respectivas etapas e modalidades.

O IDEB é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e a média de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Este índice permite traçar metas de qualidade educacional. A tabela a seguir apresenta o Índice da Educação Básica nos anos iniciais e finais, durante o período de 2005 e 2011.

**Tabela 16 – Índice da Educação Básica (IDEB) de Barra Bonita, no período de 2005 a 2011**

Ensino Fundamental	IDEB em Barra Bonita				Evolução do Indicador 2005/2011
	2005	2007	2009	2011	
Anos Iniciais	...	...	...	4,5	...
Anos Finais	...	...	...	...	...

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), 2012; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), 2012.

Nota: Sinal convencional utilizado:

... Dado numérico não disponível.

No entanto o município não participa das avaliações estabelecidas pelo Ministério da Educação, devido ao baixo numero de matriculas nas turmas, entre estas a Avaliação Nacional da Educação Básica – Aneb e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil) que são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo

sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.

Nos testes aplicados no quinto e nono anos do ensino fundamental, os estudantes respondem a questões de língua portuguesa, com foco em leitura, e matemática, com foco na resolução de problemas. As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), ao lado das taxas de aprovação nessas esferas.

Alem destas podemos citar a Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA que envolve os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas, com o objetivo principal de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, alfabetização Matemática e condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas. A Aneb e a Prova Brasil são realizadas a cada dois anos, enquanto a ANA é de realização anual.

Sendo que de acordo com a **meta 7** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio proposta pelo Plano Nacional de Educação, levando em consideração que o município até o momento não apresenta dados próprios, para cumprir o disposto nesta meta levava em consideração o que foi estipulado pela meta nacional:

<b>PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Sabendo que o município não participa das referidas avaliações que calculam o IDEB, a principal diretriz no que se refere esta meta é buscar meios para que o município possa participar das avaliações, estabelecendo e implantando, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

Induzir processo contínuo de avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos municipais de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. Além de colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

Garantir transporte gratuito, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação básica na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para

recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, energia elétrica, abastecimento de água e saneamento básico. Bem como a renovação e manutenção das bibliotecas com materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes.

Aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

#### 4.1.3 Modalidades da Educação Básica



## **Educação Profissional e Tecnológica**

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O município não tem Escolas que ofertam o ensino profissionalizante, no entanto disponibiliza transporte diariamente para estudantes que frequentam cursos em Unidades como IFSC, SENAC, SENAI, entre outras. A fim de atingir a **meta 11** deste Plano o município pretende triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, dando continuidade as formas de incentivos que já vem oferecendo aos estudantes. Além de fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede estadual de ensino, assegurando padrões de qualidade.

Sabemos que a ampliação e a melhoria contínua da qualidade dos cursos deste setor da Educação são fundamentais para que os trabalhadores brasileiros aumentem a sua empregabilidade e tenham mais chances para disputar as novas oportunidades que o mercado globalizado oferece. Sendo que quando falamos sobre educação profissionalizante, tratamos de cursos que, além de formar profissionais com conhecimento técnico, devem estar preocupados também com a formação do cidadão.

No cenário atual, onde a educação técnica ganha destaque por criar um profissional destinado a necessidade do mercado interno, que conhece melhor a realidade local da empresa que o emprega, faz com que o profissional técnico seja cada vez mais procurado. Diante disso, o município vê a educação profissionalizante como um caminho de valorização para o estudante e futuro trabalhador, propondo assim

durante a vigência deste plano buscar cursos profissionalizantes para os alunos do município, seja por meio de parcerias com outras instituições ou por meio de incentivos como transporte para cidades que oferecem cursos.

### **Educação de Jovens e Adultos**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos.

Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino à garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim,

Primeiramente cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos (BRASIL, 2008b, p. 1).

A alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada em Barra Bonita por meio da rede de ensino pública, sendo que a rede estadual de ensino trabalha em parceria com o município, que por sua vez oferece transporte aos alunos e professores. As aulas são ofertadas no espaço urbano e as turmas são formadas conforme a demanda. Ainda é ofertado transporte para dois alunos com surdez profunda freqüentarem o CEJA no Município de São Miguel do Oeste. O município também

participou com formação de turmas em comunidades do interior e cidade do Programa Santa Catarina Alfabetizado como mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos, porém o Programa perdurou somente até 2012, nos anos subsequentes não houve formação de turma, embora haja uma grande porcentagem de analfabetos adultos no município.

Abaixo podemos analisar a escolaridade média da população nos indicadores 8A, 8B, 8C e 8D Sendo que a média de escolaridade mais baixa encontra-se entre os 25% mais pobres.



**NT** Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



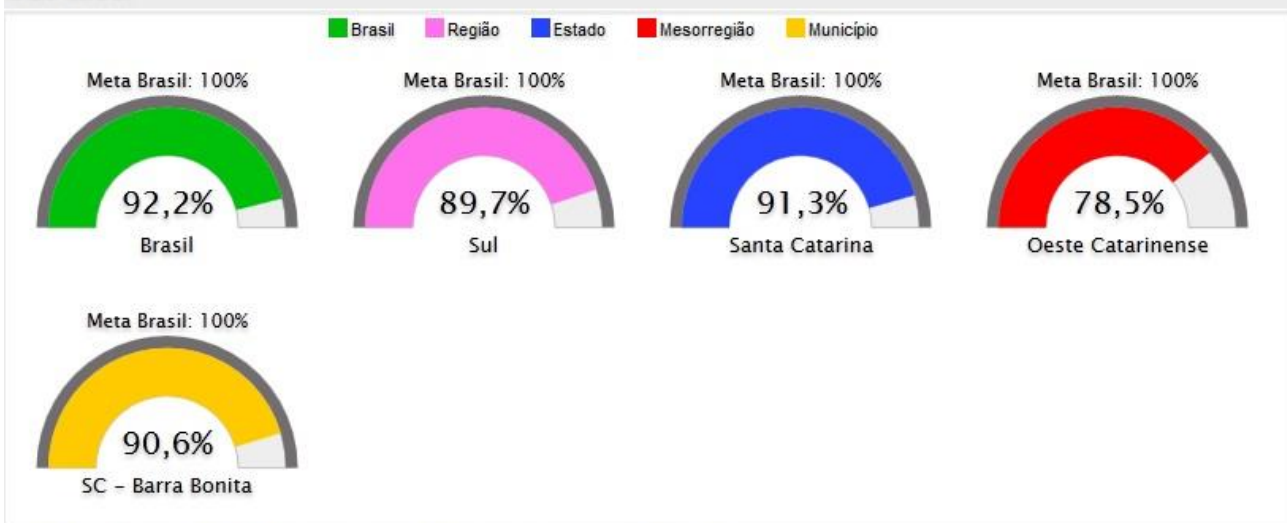
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**NT** Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**NT** Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

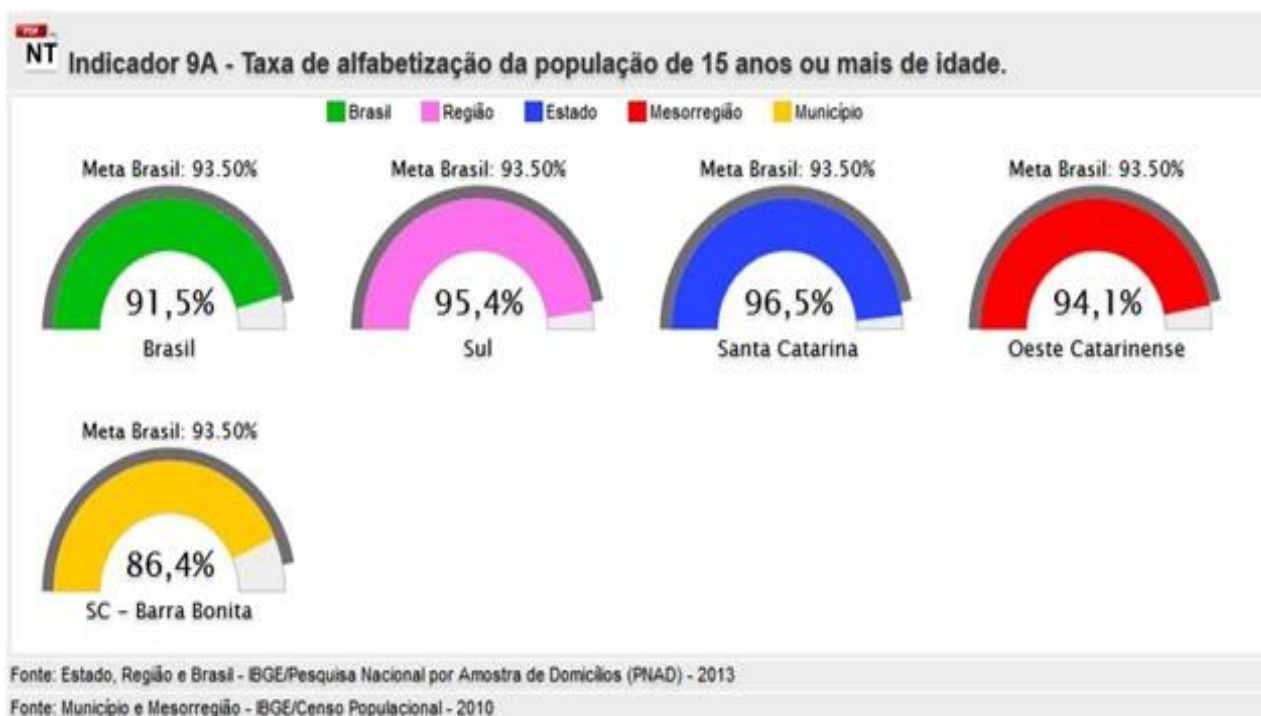
O poder público reconhece a importância de manter a oferta da EJA, neste sentido a Secretaria de Educação, em parceria com outras secretarias e instituições de ensino buscara criar um espaço específico para o atendimento destas pessoas, a fim de cumprir o proposto pela **meta 8** que é elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

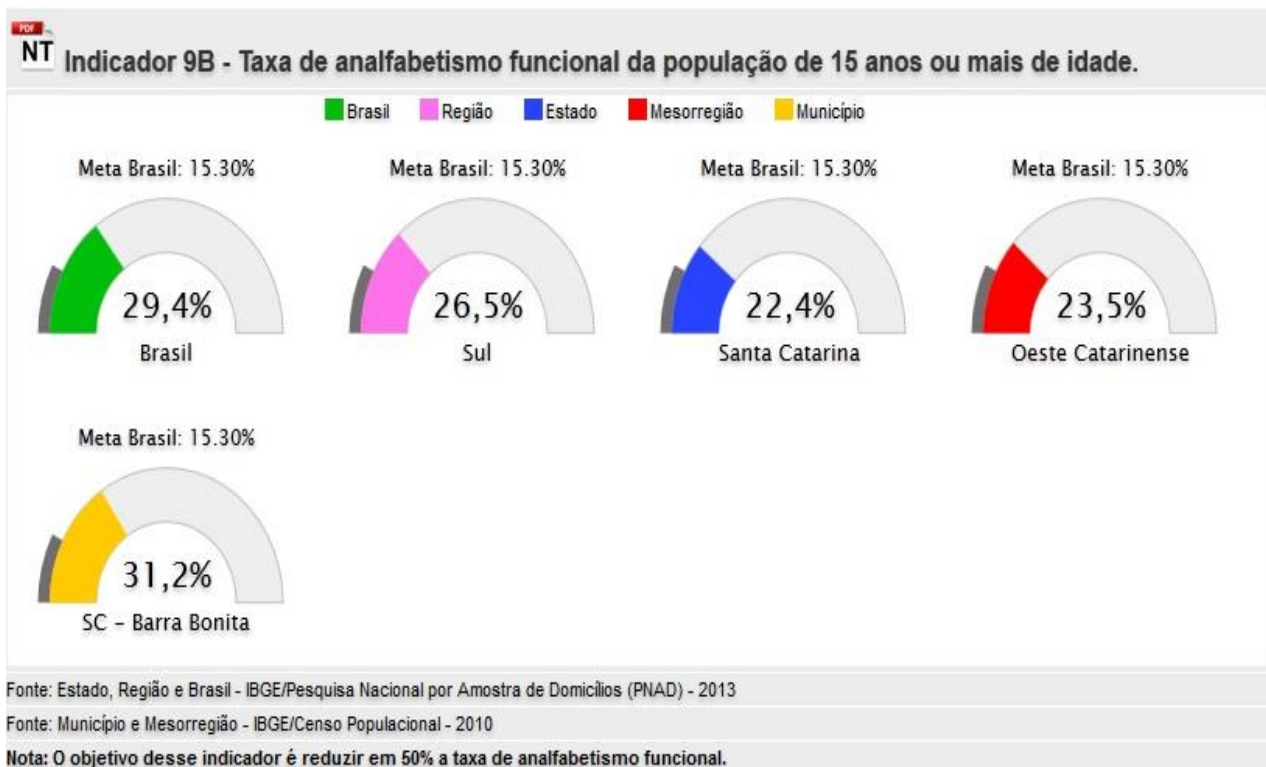
Deverá, em parceria com os diferentes entes federados, programar projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as desistências, com ações internas e externas à Escola, bem como implantar programas de incentivo a população para que esta continue os estudos.

Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

Sabe-se que a modalidade de EJA vem para suprir a necessidade de escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, que na sua maioria

abandonou a escola na idade adequada, por necessidade de lançar-se ao mercado de trabalho, mesmo sem a devida qualificação. Neste sentido o município, através do trabalho integrado com outras secretarias e parcerias pretende cumprir o proposto pela **meta 9** que é elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste Plano de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, a fim de efetivar o disposto na meta 9, disposta neste plano já que o município apresenta dados alarmantes, conforme indicador abaixo.





Estimular a participação em exames de certificação e conclusão do ensino fundamental e médio. Expandir a oferta de transporte gratuito para educandos do município frequentarem cursos profissionalizante em entidades públicas de outro município, uma vez que não há oferta educacional neste segmento aqui. Além de buscar parcerias com instituições para programas de estágio como forma de incentivo a conclusão do ensino médio e ao ingresso no ensino superior.

Como forma de atingir a **Meta 10** que é oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano o município irá fomentar a participação em Programas Nacionais e estaduais de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva. Bem como garantir transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.

### Educação Especial

As conquistas na Educação Especial tiveram como marco as Convenções de: Salamanca (Espanha, 1994), de Guatemala (1999) e sobre os Direitos das Pessoas com

Deficiência (ONU, 2006). Esta, regulamentada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, passa a ter *status* de Emenda Constitucional como estabelece o § 3º do Artigo 5 da Constituição Federal de 1988.

O município não possui uma política própria de Educação Especial, no entanto toma como base a Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina e a Política de Educação Especial do Governo Federal (2008). Sendo assim, as diretrizes utilizadas pelo município no atendimento às pessoas com deficiência, bem como na definição do público atendido são considerados tanto a política estadual quanto o caderno pedagógico que servem como norte para o atendimento.

No cenário atual municipal os educandos atendidos em escolas especiais possuem grau de deficiência mental moderada, sendo dois TGD, um com varias síndromes associadas e um Síndrome de Down. Na APAS são atendidos dois alunos ambos com surdez profunda, sendo um com algumas síndromes associadas.

Neste sentido o município ira promover, no prazo de vigência deste Plano, o proposto pela **meta 4** que é a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças4 (quatro) a 17 (dezesete) anosde idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Apoiar e incentivar que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) seja tida como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cego e surdo cegos.

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do



desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues de acordo com a política de Educação Especial.

Firmar parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado

complementar nas escolas para atender possíveis demandas para atingir o proposto pela meta 4, conforme mostra o indicador:



A fim de garantir o atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncionais na Rede estadual do município, no SAEDE/DA, DM e Misto, haja visto que a rede municipal não possui sala de recursos e a demanda do município consegue ser atendida com apenas uma sala. No que tange a Escola Especial, não há demanda suficiente para criação do espaço na esfera municipal, para tanto os educandos com especificidades são atendidos nos municípios próximos, sendo que a municipalidade custeia o transporte dos mesmos por meio de auxílio transporte e assinatura de convênios com as Entidades. Também há uma parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos (APAS) em que alunos do ensino regular frequentam no contra turno uma vez por semana para aquisição da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS.

### Educação Escolar do Campo

Para pensar a educação do campo no Brasil com sua diversidade é necessário retomar historicamente os fatos e compreender como ao longo dos anos a relação com o campo foi se instituindo. Com isso é necessário perceber qual educação está sendo oferecida no meio rural e qual a concepção de educação está presente nessa oferta. De modo geral a educação sempre apresentou diversos problemas como: alta evasão

escolar, baixa escolarização, alto índice de repetência, entre outros. Entretanto, esses problemas são muito mais graves no meio rural.

Diante disso, tem-se lançado mão de políticas compensatórias e programas emergenciais com o objetivo de aliviar essa diferença. Este tema foi acentuado com a discussão e aprovação da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394 de dezembro de 1996), que propõe em seu Artigo 28, medidas de adequação da escola à vida do campo, questão que não estava anteriormente contemplada em sua especificidade.

As ações de proposições de trabalho direcionados a Educação no Campo em Santa Catarina surgiram em função da Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, dispondo sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Em 2003, com a mobilização de diferentes movimentos sociais preocupados com a Educação no Campo, O Ministério da Educação instituiu, pela Portaria nº 1.374, de 03/06/03, um Grupo Permanente de Trabalho com a finalidade de apoiar a realização de seminários nacionais e estaduais para a implementação destas ações. Podemos definir a identidade da escola do campo, não aquela restrita apenas a um espaço geográfico, mas vinculada aos povos do campo, sejam os que vivem no meio rural, seja os que vivem nas sedes dos municípios rurais.

Desta maneira e em consonância com a especificidade da maioria dos municípios, a implementação de tais Diretrizes é um compromisso com as características e necessidades próprias para o aluno do campo em seu espaço cultural, sem abrir mão de sua pluralidade como fonte de conhecimento em diversas áreas.

Tendo em vista que o município é essencialmente agrícola, há uma preocupação em incentivar a sucessão familiar. Neste sentido atualmente são buscadas parcerias para efetivação de projetos que visam o fortalecimento entre escola e família no campo. No entanto nos últimos anos houve uma redução brusca de matrículas nas escolas localizadas na zona rural e estas estão diretamente atreladas com a saída das famílias para o meio urbano.

Há um interesse da municipalidade em trabalhar um currículo diferenciado nas escolas rurais, contemplado a realidade dos educandos e as necessidades das famílias. Para tanto, há que se buscar recursos via FNDE para melhoria e ampliação da estrutura

física das escolas, bem como para a aquisição de equipamentos e materiais necessários a uma educação de qualidade adequada as especificidades do campo. Já que o currículo base deve ser trabalhado e para atender as necessidades específicas desses jovens e dessas crianças será trabalhado no contra turno um currículo diferenciado.

Diante disso, no atual momento não há possibilidade de efetivar a educação do campo haja vista que é preciso antes disso realizar as melhorias e ampliações necessárias nas escolas e o município não disponibiliza de recursos próprios para realização das mesmas.

#### **4.2 Educação a Distância**

A educação a distância vem crescendo rapidamente em todo o mundo. Incentivada pelas possibilidades decorrentes das novas Tecnologias da Informação e das Comunicações – TICs e por sua inserção em todos os processos produtivos, cada vez mais cidadãos e instituições vêm nessa forma de educação um meio de democratizar o acesso ao conhecimento e de expandir oportunidades de trabalho e aprendizagem ao longo da vida.

De forma simples, *educação a distância* significa educação independente de distâncias. Assim, considera-se que a diferença básica entre educação presencial e a distância está no fato de que, nesta, o aluno constrói conhecimento – ou seja, aprende e desenvolve competências, habilidades, atitudes e hábitos relativos ao estudo, à profissão e à sua própria vida, no tempo e local que lhe são adequados, não com a ajuda em tempo integral da aula de um professor, mas com a mediação de professores (orientadores ou tutores), atuando ora a distância, ora em presença física ou virtual, e com o apoio de sistemas de gestão e operacionalização específicos, bem como de materiais didáticos intencionalmente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados através dos diversos meios de comunicação.

Pode-se dizer que as pessoas vivem num momento de transformação, do qual os paradigmas presentes já não satisfazem as relações, necessidades e desafios sociais. Tanto para quem mora longe de uma universidade ou não pode ir às aulas todos os dias, neste sentido a Educação a distância (EAD) torna-se ideal, e assim tem conquistado cada vez mais espaço.

### 4.3 Educação Superior

O ensino superior, educação superior ou ensino terciário é o nível mais elevado dos sistemas educativos, referindo-se normalmente a uma educação realizada em universidades, faculdades, institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que conferem graus acadêmicos ou diplomas profissionais. O ensino superior compreende normalmente estudos de graduação e estudos de pós-graduação, bem como estudos e formação de natureza vocacional. No Brasil, a educação superior é composta por cinco modalidades:

- Cursos seqüenciais, os quais podem ser de formação específica, (que conferem diploma), ou de complementação de estudos, que oferecem certificado de conclusão;
- Graduação, que compreende: bacharelado; licenciatura e tecnológico.
- Pós-graduação, composta pelos níveis de especialização (pós-graduação *lato sensu*), mestrado e doutorado (pós-graduação *stricto sensu*);
- Extensão, representada por cursos livres e abertos a candidatos que atendam aos requisitos determinados pelas instituições de ensino.

Esses cinco tipos de cursos superiores são ministrados em instituições diversas, como as universidades, os centros universitários e as faculdades. Podem aceder ao ensino superior todos aqueles que estejam habilitados com o ensino secundário ou equivalente e que façam prova de capacidade para a sua frequência.

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

Embora o Município não tenha responsabilidade de oferta da educação superior e profissional, por exemplo, o Plano Municipal de Educação precisa definir políticas e estratégias de envolvimento das ações municipais no atendimento nestas áreas. Sendo assim, o município como forma de incentivo a entrada dos jovens ao ensino superior disponibiliza transporte gratuito para a cidade de São Miguel do Oeste, onde se concentra o maior numero de estudantes nesta modalidade e para aqueles que estudam em outras cidades é oferecido um auxilio financeiro aprovado pela Lei nº 704/2014.

Os benefícios ora concedidos visam atender a **Meta 12** do Plano de Educação que é de elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. Ira buscar ainda, no período de vigência deste plano articular com instituições de ensino que ofertam cursos superiores na modalidade a distância cursos a serem ofertados no município.

A fim de atingir a **Meta 13** que é articular, com a União e o estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 5% (cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 3% (três por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Acompanhar a realização das avaliações externas in loco, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistemas de ensino.

Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Como forma de alcançar a **meta 14** que visa Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 5% mestres e 5 % doutores, até ao final da vigência do Plano. O município ira adotar, em parceria com a União e o estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes, bolsas de estudos de pós-graduação em nível stricto sensu.

Rever plano de carreira do magistério, a fim de ofertar licença remunerada de estudos de pós-graduação stricto sensu aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino, com o comprometimento do professor de continuar atuando na rede por no mínimo 5 anos. Bem como melhorar o incentivo na remuneração dos profissionais com pós-graduação a nível stricto sensu.

Neste sentido deve ainda, incentivar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

#### **4.4 Valorização do Magistério**

Visando manter a qualidade da educação a nível municipal, quanto a formação de profissionais da educação básica, o município pretende continuar com o Programa de Transporte a nível superior, como forma de incentivo a formação inicial e continuada dos profissionais da rede pública de ensino para garantir que a **meta 15** que visa garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano de Educação, política municipal de formação dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como irá oportunizar a todos os profissionais da educação participação periódica em cursos de formação continuada.

Neste sentido, o município irá buscar em regime de cooperação entre União e o Estado ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

Para tanto, dessa forma também a municipalidade irá contemplar a **meta 16** que visa formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano de Educação, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Apoiar e incentivar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais

para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do respectivo sistema de ensino;

Muito se fala sobre a valorização dos profissionais de Educação que é um dos pilares da qualidade de ensino, sendo que a carreira pressupõe que o ingresso se dê por concurso, que o trabalho seja valorizado e que seja levado em conta o que o professor produz o que ele cria. O professor tem de ser incentivado a progredir, a criar maneiras de trabalhar que permitam aos alunos melhor aprendizagem, tanto no que se refere ao domínio dos conteúdos curriculares como nos aspectos formativos mais amplos da cidadania. Nesse contexto, a titulação deve, sim, ser valorizada.

Dessa forma, o município irá Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município. Fomentar a ampliação e a garantia da oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

Na medida em que o professor for buscando aperfeiçoamento, isso precisa ser valorizado. No âmbito da valorização dos profissionais do magistério, conforme indicado nas **metas 17** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME e **18** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Para tanto o município irá dar continuidade ao cumprimento da lei do piso nacional do magistério e irá criar formas de descompactação da tabela salarial, levando em conta a diferenciação em nível de escolaridade e tempo de serviço assegurando no prazo de 2 (dois) anos a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o



piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste Plano.

A fim de contemplar a **meta 19** que é assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto o município ira garantir em legislação específica, aprovada no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) ano após a aprovação deste Plano.

Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados. Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, a partir do segundo ano de vigência deste plano.

#### **4.5 Gestão Democrática**

A Constituição Federal estabelece no artigo 206 os princípios sobre os quais o ensino deve ser ministrado. Dentre eles, destaca-se a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. Cabe, no entanto, aos sistemas de ensino, definirem as normas

da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- a) participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- b) participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática pode ser considerada como meio pelo qual todos os segmentos que compõem o processo educativo participam da definição dos rumos que a escola deve imprimir à educação de maneira a efetivar essas decisões, num processo contínuo de avaliação de suas ações. Como forma de Garantir as condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema municipal de Ensino, será implantado a partir deste ano os conselhos escolares na rede municipal.

Nesta perspectiva o Conselho Escolar tem papel decisivo na gestão democrática da escola, se for utilizado como instrumento comprometido com a construção de uma escola cidadã. Assim, constitui-se como um órgão colegiado que representa a comunidade escolar e local, atuando em sintonia com a administração da escola e definindo caminhos para tomar decisões administrativas, financeiras e político-pedagógicas condizentes com as necessidades e potencialidades da escola.

Desta forma, a gestão deixa de ser prerrogativa de uma só pessoa e passa a ser um trabalho coletivo, onde os segmentos escolares e a comunidade local se congregam para construir uma educação de qualidade e socialmente relevante. Com isso, divide-se o poder e as conseqüentes responsabilidades.

## **7. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME**

O Plano Nacional de Educação estabelece 20 metas e 253 estratégias para a educação a serem cumpridas nos próximos dez anos, no entanto o município após análise e adequação selecionou algumas das estratégias a fim de conseguir cumprir as metas propostas pelo PNE e pelo PME. Sendo que o Plano Municipal foi elaborado mediante realização: de um Seminário municipal de educação; de elaboração, desenvolvimento e avaliação de coleta de dados educacionais junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos e, realização de encontros/reuniões com o

Fórum Municipal de educação, o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Coordenadora da elaboração deste Plano para análise da versão preliminar e deliberação acerca da versão final. Assim sendo, o mesmo consiste na ‘expressão mais recente’ dos anseios da comunidade barra bonitense, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos. Considerando que no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, podem ser necessárias medidas corretivas ou adequação às novas demandas.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivas para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos de Barra Bonita, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, contando com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Estes órgãos irão trabalhar na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados, replanejando novas ações além de analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.